Conceição do Coité – Bahia
Poder Legislativo
Coordenação Parlamentar

LEI N.º 644

21 de fevereiro de 2013

Altera a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI.

Art. 1º. Altera o caput do Art. 4° da Lei Municipal n° 629/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2° §1°, I)

I – Por Funções de Governo

Legislativa	4.835.500,00
Administração	6.565.610,00
Assistência Social	4.249.300,00
Saúde	15.704.577,00
Trabalho	505.600,00
Educação	42.084.746,00
Cultura	456.500,00
Direitos da Cidadania	761.600,00
Urbanismo	9.873.510,00
Saneamento	659.000,00
Gestão Ambiental	400.000,00
Agricultura	4.434.814,00
Comércio e Serviços	131.800,00
Desporto e Lazer	2.495.000,00
Encargos Especiais	1.560.000,00
Reserva de Contingência	370.000,00
TOTAL	**95.087.557,00**

II – Por Categoria de Despesa

DESPESA CORRENTE	
Pessoal e Encargos Sociais	45.970.737,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	25.970.620,00
DESPESA DE CAPITAL	
Investimentos	22.026.200,00
Inversões Financeiras	-
Amortização da Dívida	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**370.000,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**95.087.557,00**

Art. 2°. O Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2013 passa a vigorar nos termos do QDD Anexo integrante da presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de Março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 21 de fevereiro de 2013

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal